

PREFEITURA

**SÃO SEBASTIÃO
DA BOA VISTA**

COM AMOR, FAZENDO ACONTECER!

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Decreto n.º 407/2020 GP/PMSSBV

São Sebastião da Boa Vista, em 06 de julho de 2020.

“Altera e acrescenta disposições ao decreto n.º 398/2020 GP/PMSSBV de 03 de julho de 2020, Dispõe sobre outras medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no âmbito desta Municipalidade.”

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Boa Vista, Estado do Pará, Exmo. Sr. **JOSÉ HILTON PINHEIRO DE LIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto n.º 398/2020-GP/PMSSBV, o qual dispõe sobre a continuidade de medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no âmbito desta Municipalidade.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto n.º 202/2020-GP/PMSSBV, o qual declara a Situação De Emergência No Âmbito Municipal.

CONSIDERANDO a classificação, por parte da Organização Mundial de Saúde (OMS), da situação mundial do novo coronavírus como pandemia e considerando o risco eminente da doença infecciosa já instalada na população mundial e consequentemente de forma simultânea em nosso município, considerando-se transmissão comunitária;

CONSIDERANDO relatório emitido pelo GABINETE DE PREVENÇÃO e de CUIDADOS AOS PORTADORES DO CORONAVÍRUS constituído pelo Decreto n.º 133/2020 de 18 de Março de 2020 – GP/PMSSBV;

CONSIDERANDO as determinações e considerações consubstanciadas na Lei Federal n.º 13.979/2020;

CONSIDERANDO que o acesso ao Município se dá através das embarcações, sendo que a população boavistense precisa se deslocar para o Município de Belém para ter acesso aos serviços médicos e hospitalares, bancários, aquisição de gêneros alimentícios, saída de profissionais do município;

CONSIDERANDO as recomendações da vigilância sanitária para evitar aglomerações e transporte desnecessários de pessoas que se encaixam no grupo de risco, bem como os materiais preventivos;

PREFEITURA

**SÃO SEBASTIÃO
DA BOA VISTA**

COM AMOR, FAZENDO ACONTECER!

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO**

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 148, de 18/03/2020 da ARCON, determinando medidas para o Sistema de Transporte Intermunicipal de passageiros, no caso hidroviário, para o combate da COVID – 19, realizando principalmente a higienização das superfícies que são tocadas com frequência;

CONSIDERANDO a necessidade que ainda precisa adotar e recomendar medidas emergenciais e temporárias, a fim de conter a propagação da infecção e transmissão local, preservando a saúde da população em geral, bem como a regular prestação dos serviços públicos da Administração Direta e Indireta do Município de São Sebastião da Boa Vista - Pa, no período da pandemia;

CONSIDERANDO que para conter o avanço do COVID-19 e para recuperação do sistema de saúde em nosso município, quando não estão sendo eficientes as medidas de distanciamento social.

DECRETA:

Art.1º- Fica alterado no Art. 7º do Decreto Municipal nº 398/2020 GP/PMSSBV de 03 de julho de 2020, a alínea “d” e passa a vigorar com a seguinte redação:

d) As embarcações que realizarem o transporte coletivo de passageiros deverão obrigatoriamente obedecer à linha SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA/BELÉM e/ou BELÉM/SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, salvo as embarcações que realizarem o transporte executivo de passageiros.

Art.2º. Ficam mantidas as demais medidas determinadas no Decreto municipal nº 398/2020 GP/PMSSBV de 03 de julho de 2020.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Boa Vista-PA, 06 de julho de 2020.

Jose Hilton Pinheiro de Lima
Prefeito Municipal - SSBV

JOSÉ HILTON PINHEIRO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL